

**AVEIRO**
Câmara Municipal**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2020**

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 24 e 25.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 16 de dezembro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	49.078.740,06
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	33.600.934,12
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	15.477.805,94
Total da Receita Efetiva	62.252.770,69	Total de Despesa Não Efetiva	4.007.242,84
Receita Corrente	52.444.952,45	Operações de Tesouraria	500.555,12
Receita Capital	9.807.818,24		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	66.120.949,87
Operações de Tesouraria	624.136,83	Operações Orçamentais	65.193.020,70
		Operações Tesouraria	927.929,17
Total...	62.876.907,52	Total...	53.586.538,02

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** reportando-se ao processo de descentralização de competências no domínio da Educação, questionou qual era a avaliação que o Sr. Presidente fazia, findo o primeiro período do ano letivo 2020/2021, sobre a execução destas novas competências educativas, nas suas diversas valências, nomeadamente quanto à integração do pessoal não docente no mapa de pessoal do Município e respetivas necessidades adicionais de recrutamento de recursos humanos, a gestão do portal das refeições escolares, a organização e funcionamento da rede de transporte escolar e a contratação de serviços essenciais para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, designadamente eletricidade, água, telecomunicações, entre outros.

O Sr. **Presidente** informou ao Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa que o balanço da execução das novas competências na área da Educação era francamente positivo, explicando que, no que diz respeito aos Recursos Humanos, e tendo-se verificado a existência de um grande défice de pessoal, quer na carreira de Assistentes Operacionais, quer na carreira de Assistentes Técnicos, a Câmara Municipal recorreu a três mecanismos que permitiram, com carácter de urgência, proceder à contratação de pessoal para suprir as carências mais prementes evidenciadas pelos Agrupamentos de Escolas, designadamente o recrutamento de 20 Assistentes Operacionais, através da bolsa de desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito da medida “Contrato emprego-inserção”, o recrutamento, a título excecional e temporário, de mais 15 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até ao final do ano letivo 2020/2021, no âmbito das medidas de combate à pandemia provocada pela Covid-19, previstas na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, e, finalmente, o recurso a procedimentos concursais de recrutamento que os Agrupamentos de Escolas tinham em curso, sendo que o único que já se encontra concluído é o do Agrupamento de Escolas José Estêvão, tendo permitido a contratação de 3 Assistentes Técnicos, que já se encontram em exercício de funções desde o dia 2 de dezembro. Ainda em matéria de Recursos Humanos, lembrou que foi aprovado pela Assembleia Municipal a abertura do Procedimento Concurral Comum para a Ocupação de 47 postos de trabalho, para a área da Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo que 11 dos lugares são para o recrutamento de Assistentes Técnicos e 36 postos de trabalho para a carreira de Assistentes Operacionais, acrescentando, por fim, que se aguarda apenas a respetiva publicação em Diário da República do Aviso da Abertura do Procedimento Concurral, o que ocorrerá, previsivelmente, no dia 18 de dezembro de 2020. Relativamente à plataforma eletrónica de gestão educativa, informou que a avaliação do funcionamento do Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA) também é muito positiva, tendo sido adotado, para o corrente ano letivo 2020/2021, um mecanismo de ativação progressiva de outras valências que integram este sistema de gestão digital, além do serviço de refeições, de forma a proporcionar uma ferramenta web de serviços integrados, facilmente acessível e geradora de uma maior proximidade entre a Comunidade Educativa e a Câmara Municipal. Quanto à contratação de serviços externos

essenciais ao normal funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, esclareceu que apenas os contratos com a Adra já passaram todos para a alçada do município, estando, por conseguinte, a decorrer um trabalho junto dos restantes prestadores de serviços, tendo em vista à respetiva alteração dos contratos existentes.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de dezembro de 2020, intitulada “PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO 2021 - OPERAÇÃO ANTI COVID-19”, e considerando: a prioridade e a importância do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19 e as suas consequências negativas, em termos sociais e económicos, no qual a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) está envolvida com total determinação e empenho; o quadro legal em vigor que permite o desenvolvimento de ações e investimentos com carácter excecional de Combate à Pandemia e de apoio à dinamização da atividade social e económica; o balanço positivo do trabalho e do investimento realizado em 2020, pela CMA, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica (PAAASE 2020); as informações técnicas das Chefias da CMA contributivas para a elaboração de um programa de ação da CMA para o apoio à atividade social e económica, no âmbito do Combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19; considerando, igualmente, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro 2021”, no âmbito da Operação Anti Covid-19, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, no quadro das definições assumidas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da CMA para 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro 2021, no âmbito da Operação Anti Covid-19”, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de dezembro de 2020, intitulada “ASSEMBLEIA GERAL DA LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A. - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS”, e considerando que: o Município de Aveiro é acionista da Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A., com 13.030 ações; a Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro notificou o Município, na qualidade de acionista, para participar na Assembleia Geral Extraordinária realizar a 9 de dezembro de 2020, tendo como ponto único da ordem de trabalhos, a alteração dos estatutos da sociedade, bem como a adaptação dos mesmos ao novo acordo ortográfico da língua portuguesa; a análise efetuada pela Divisão de Apoio Jurídico sob a informação n.º 382/DAJ/SCC/2020, anexa à proposta; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designar o representante do Município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem



ou não o perímetro da administração local, cuja designação ocorreu no Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme deliberação da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2017, que, por sua vez, será representado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, Jorge Ratola; considerando, finalmente, que as alterações propostas, configuram ajustes ao novo acordo ortográfico, adaptações por decurso do tempo e atualizações tendo em conta o previsto no Código das Sociedades Comerciais (conforme informação n.º 382/DAJ/SCC/2020), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2020, que aprovou a proposta de alteração dos Estatutos da Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de dezembro de 2020, intitulada “FEIRA DE MARÇO 2021”, e considerando que: a Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias, tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro; não obstante estar em curso o processo de dissolução e liquidação da Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. e o Plano de Internalização da sua atividade, que ainda não se concretizou, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; considerando, igualmente, que, no âmbito da gestão da sua atividade, é essencial que se iniciem todos os procedimentos de organização necessários para a concretização da edição de 2021 da Feira de Março, sendo, não obstante, a presente proposta, a todo o tempo, avaliada em função da evolução da atual Pandemia da doença Covid-19, de forma a respeitar as imposições legais vigentes à data para a realização deste tipo de evento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, manter a Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, como entidade responsável pela organização, gestão e exploração da edição de 2021 da Feira de Março, no âmbito da delegação de poderes prevista no n.º 2, do artigo 3.º dos Estatutos da empresa, e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2021 da Feira de Março à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, delegar na Comissão Liquidatária da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida Feira, bem como a competência para designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento, e, ainda, considerar os poderes e as funções que pela presente são atribuídas à Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, como atribuídas à entidade que lhe vier a suceder, caso essa sucessão de entidades ocorra antes do encerramento da Feira e de forma a garantir o seu regular funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do despacho subscrito pelo Sr. Presidente, a 9 de dezembro de 2020, intitulado “NATAL 2020”, com o seguinte teor:



“o ano de 2020 foi um ano de grande exigência e de consolidação da recuperação financeira e da capacitação organizacional da CMA, registando um significativo aumento ao nível do investimento em projetos, obras, eventos e ações de múltiplas tipologias, tendo o contributo de todos os funcionários sido essencial para o balanço muito positivo que fazemos.

Foi um ano fortemente marcado pela chegada da Pandemia do Coronavírus / Covid-19 à vida de todos nós, tendo-nos obrigado a repensar toda a nossa atividade profissional e pessoal, tornando-se a prioridade de primeira linha, desde março de 2020, o seu combate e a necessidade de nos ajustarmos constantemente a um novo quotidiano e a uma nova realidade de viver e conviver.

Sendo nossa obrigação manter esta luta, com toda a determinação, para que a vida possa regressar à normalidade com a maior brevidade possível, somos este ano obrigados a repensar a forma de mantermos viva a época Natalícia, habitualmente caracterizada pelo convívio e confraternização entre todos aqueles que prestam serviço na nossa CMA e nas Entidades do seu Universo Municipal, também como investimento na motivação e no fortalecimento da Equipa CMA.

Nesta ambiência, a ação de Natal deste ano para com os nossos Funcionários terá uma dupla função, por um lado, fortalecer a capacitação e o espírito de Equipa CMA, servindo a solidariedade de incentivo a que mantenhamos a nossa força e determinação no trabalho diário que efetuamos em prol de toda a nossa comunidade e por outro, uma ação de apoio ao nosso Comércio Local, Produtores e Empresas Locais face à crise provocada pela Pandemia do Coronavírus / Covid-19.

Dadas as contingências e limitações legais associadas à realização de convívios de Natal nesta fase de combate à Pandemia do Coronavírus / Covid-19, mas mantendo o objetivo de fortalecer a capacitação e o espírito de Equipa CMA, decidimos este ano promover a organização de um “Bodo de Natal” composto por produtos locais e regionais característicos desta época Natalícia.

Neste sentido, em cooperação com o CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Servidores do Município de Aveiro, Associação que nos últimos 50 anos tem apoiado o dia-a-dia dos Funcionários Municipais, iremos aprovar a concessão de um apoio financeiro ao CCD tendo em vista a comparticipação nas despesas inerentes à aquisição dos produtos.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos Trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

Considerando que, a concessão de apoios e benefícios está igualmente sujeita ao disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, dado que, não tendo sido revogada esta regulamentação, continua em vigor para regulamentar a competência municipal que agora está estabelecida na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Considerando que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 5 de janeiro, as transferências previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, se destinam à concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas pelos Trabalhadores do Município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas vocacionadas para aqueles Trabalhadores e seus familiares que não se encontrem abrangidas por outras fontes de financiamento público.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 5 de janeiro, as transferências referidas nos artigos anteriores só podem ser efetuadas para pessoas coletivas dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 5 de janeiro, as transferências a efetuar pelas autarquias locais nos termos do presente decreto-lei não podem exceder, por cada instituição, uma verba correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência;

Considerando que, o limite previsto no considerando anterior, apurado no ano de 2020 tendo por base a remuneração ilíquida do mês de novembro 2020 pago a todos os funcionários associados do CCD, multiplicado por 12 meses, perfaz um montante total máximo de apoio admissível de 201.907,70 €;

Considerando, ainda, que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara municipal, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Determino, a atribuição de um apoio financeiro no montante de 59.400€ (cinquenta e nove mil e quatrocentos euros) ao eco - Centro Cultural e Desportivo dos Servidores do Município de Aveiro tendo em vista a comparticipação nas despesas associadas ao Boda de Natal de 2020 e que seja promovida a devida cabimentação, compromisso e liquidação imediata para que seja possível a concretização atempada e distribuição do Boda de Natal.”

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de dezembro de 2020, que aprovou a atribuição de apoio financeiro ao CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Servidores do Município de Aveiro, no montante total de 59.400,00 € (cinquenta e nove mil e quatrocentos euros), tendo em vista a comparticipação nas despesas associadas ao Bodo de Natal de 2020, e autorizou a cabimentação, compromisso e liquidação imediata para que seja possível a concretização atempada da distribuição do Bodo de Natal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de dezembro de 2020, intitulada “Acordo de Gestão AVEIROBUS entre a ETAC/Transdev e a Câmara Municipal de Aveiro”, e considerando:

a) A necessidade de estabelecer um Acordo de Gestão (AG) da Operação AVEIROBUS, entre a ETAC / Transdev e a Câmara Municipal de Aveiro, para dar uma resposta integrada ao impacto negativo da Pandemia do Coronavírus / Covid-19 na “Operação AVEIROBUS” e para colocar na devida ordem alguns aspetos da concessão que, por vicissitudes várias, ainda não chegaram ao nível do cumprimento que ambas as partes têm por compromisso e por vontade, clarificando também e por mútuo acordo alguns aspetos do contrato e da gestão da operação;

b) A importância do fortalecimento da parceria entre as organizações envolvidas na “Operação AVEIROBUS”, ETAC/Transdev e Câmara Municipal de Aveiro, apostando no desenvolvimento da parceria com base no cumprimento do contrato e dos compromissos assumidos, fortalecendo a cooperação, compreensão e confiança mútuas, com uma definição mais clara de conceitos e gestão de tarefas e responsabilidades:

c) Que com o Acordo de Gestão em causa se pretende assegurar também a concretização de importantes objetivos, nomeadamente:

- i) estabelecer o acordo de financiamento adicional e extraordinário para a boa manutenção do serviço público concessionado tendo em conta os efeitos da Pandemia da Covid-19;
- ii) compilar os documentos a serem utilizados nas diferentes componentes do processo;
- iii) identificar e definir por comum acordo os resultados a serem alcançados;
- iv) definir os mecanismos para atingir os resultados pretendidos.

Considerando, ainda, o Acordo alcançado na reunião de negociação realizada a 11 de dezembro de 2020, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, aprovar o “Acordo de Gestão AVEIROBUS”, anexo à proposta, a celebrar entre a ETAC/Transdev e a Câmara Municipal de Aveiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Aprovar um acordo de gestão com a concessionária de transportes (Aveirobus) e “apoio Covid” não são a mesma coisa. Por isso, importa analisar e tomar decisões em separado.

Sobre o acordo de gestão, totalmente contra.

A concessão e o serviço, coerência absoluta: é um mau serviço a Aveiro, cada vez mais caro, que tarda ou nunca se endireitará:

- O Partido Socialista e todos os aveirenses que utilizam ou necessitam de utilizar os transportes públicos Aveirobus constatarem que a concessão continua a ter lacunas economicistas, sem verdadeiro interesse de serviço público;

- O acordo de dezembro de 2020 é mais um enxerto em algo que nasceu torto;

- Aveirobus não resolve o problema dos transportes públicos que os aveirenses procuram e necessitam;

- As 14 linhas existentes (incluindo a fluvial) apenas uma, a 11, poder-se-á considerar como transporte público generalizado; todas as outras são mais transporte escolar, que acolhe utentes com efeito supletivo, que outro serviço qualquer;



- O Plano de Transportes deveria ser verdadeiramente integrado, que diversidade de serviços que garantissem qualidade, redução de tempo, circuitos-destinos-horários diferenciados a outros setores de atividade (saúde, cultura, comércio local,...) – constata-se que aumentando esta oferta, aumenta a procura.

- Este acordo de gestão serve para tapar buracos e lacunas (diagnosticados desde o início) e incluir apoios do Estado Central (PART, PRO-TRANS, Passes escolares).

Apoio COVID

Quanto ao apoio, no âmbito da emergência COVID'19, o Partido Socialista mantém a disponibilidade para dar o aval para que as famílias dos trabalhadores, os serviços associados,... mantenham, apesar dos tempos difíceis, alguma qualidade de vida, trabalho, salários.

Em suma, ao misturar os assuntos, quer-se confundir a forma das coisas com o essencial dos assuntos. Os Vereadores do Partido Socialista só puderam, em reunião de Câmara, declarar o sentido de voto pela abstenção.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de dezembro de 2020, intitulada “SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO A 23 DE MARÇO DE 2020”, e considerando que: o presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de alerta em todo o território nacional, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho); em Portugal, à semelhança do que aconteceu e acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social; por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 22020 - Fase 1”; e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020 foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2020 -Fase 2”; o “PAAASE 2020” prevê na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “c) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia do Covid-19, por adenda aos Contratos em vigor”; considerando, ainda, a alteração da participação financeira no valor de 25.200,00 €, a serem pagos até ao final do ano de 2020, perfazendo um valor total de 232.595,17 €, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários

de Aveiro – Bombeiros Velhos de Aveiro, assinado em 23 de março de 2020, nos termos da minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de dezembro de 2020, intitulada “SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO A 23 DE MARÇO DE 2020”, e considerando: o presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente situação de alerta em todo o território nacional, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho); em Portugal, à semelhança do que aconteceu e acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social; por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 22020 - Fase 1”, e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020 foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2020 - Fase 2”; o “PAAASE 2020” prevê na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “c) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia do Covid-19, por adenda aos Contratos em vigor”; considerando, ainda, a alteração da comparticipação financeira no valor de 5.400,00 € a serem pagos até ao final do ano de 2020, perfazendo um valor total de 196.004,83 €, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração da segunda adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, assinado em 23 de março de 2020, nos termos da minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de dezembro de 2020, intitulada “PMAA 2020 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NOMEADAMENTE NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA”, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, doravante abreviadamente designado por RMAA,

no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; o Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios cedidos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho; a 30 de abril de 2020 foi enviado ofício às Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento; foram recebidas 72 candidaturas a Apoio Municipal, apresentadas por 52 Associações, sendo que 42 respeitam a Apoio à Atividade Regular, 29 a Apoio ao Investimento e 1 a Apoio a Ação Pontual; por deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2020 foi aprovada a atribuição de apoios financeiros a 44 Associações; por deliberação da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2020 foi aprovada a atribuição de apoio financeiro para a realização de uma Ação Pontual a realizar por uma das Associações Culturais que apresentou candidatura ao PMAA 2020; ainda se encontravam em análise 7 candidaturas, sendo 4 Culturais, 1 de Jovens e 2 de Escuteiros; as Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento; considerando, finalmente, a análise às candidaturas realizada pelas Comissões de Análise designadas pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro ao GEMDA – Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro, para Apoio à Atividade Regular, no montante de 6.000,00€, bem como a minuta do contrato-programa para o ano de 2020, anexa à proposta, a celebrar com a referida Associação e a não atribuição de apoio financeiro às seguintes Associações que apresentaram candidatura ao Programa Municipal de Apoio às Associações 2020, com os fundamentos expressos nos respetivos Relatórios das Comissões de Análise, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos: Fundação Graça Gonçalves; DOLODO teatro Associação; Aplausos sem Reticências; Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 191; Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Aveiro; Associação BEST AVEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de dezembro de 2020, intitulada “PMAA 2020 - APOIO PONTUAL - MUSIKARISMA ASSOCIAÇÃO”, e considerando que: a MusiKarisma Associação que se encontra registada no Registo Municipal da Associações, apresentou, a 20 de janeiro de 2020, uma candidatura para apoio pontual para a realização do “10.º Aniversário da Musikarisma e Evento Solidário”; dispõe o n.º 1 do

artigo 10.º do Regulamento Municipal do Apoio às Associações que “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades e à realização de atividades de relevante interesse municipal”; considerando, ainda, que a Comissão de Análise às candidaturas apresentadas pela Associações Culturais procedeu à respetiva análise da mesma, conforme consta do relatório anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, não atribuir apoio financeiro à candidatura a apoio à realização de ações pontuais, apresentada pela Musikarisma Associação, com os fundamentos constantes no Relatório da Comissão de Análise, anexo à proposta, e que aqui se considera para todos os efeitos reproduzido.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2020, intitulada “CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O FUTEBOL CLUBE DO BOM SUCESSO”, e considerando que:

1. A 15 de julho de 2017, foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (adiante, CPDD) entre o Município de Aveiro e o Futebol Clube do Bom Sucesso (anexo à proposta);

2. O referido CPDD tem “*por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira do Município de Aveiro na concretização do programa de desenvolvimento desportivo (...) para a época desportiva 2016/2017*” (cfr. n.º 1 da Cláusula Primeira);

3. Tal comparticipação financeira compreendia “*o apoio à Atividade Regular de promoção da atividade física e do desporto, bem como a comparticipação ao investimento a realizar nas instalações desportivas, propriedade da 2.ª Outorgante, concretamente a realização de obras de colocação de relvado sintético no campo de futebol Clube do Bom Sucesso.*” (cfr. n.º 2 da Cláusula Primeira);

4. Nos termos da Cláusula Décima, o CPDD entrou “*em vigor no dia da sua publicação na página eletrónica do Município de Aveiro e/ou no Boletim Municipal e esgota-se com o cumprimento do respetivo objeto.*”;

5. Quanto à comparticipação financeira relativa ao apoio à Atividade Regular, cumpridos que foram os termos estabelecidos no CPDD, o mesmo esgotou os seus efeitos;

6. Sucede, porém, que a parte respeitante ao Apoio ao Investimento para a colocação de relvado sintético (que, era no montante de 120.000 € (cento e vinte mil euros), nos termos do n.º 2 da Cláusula Segunda), não foi ainda liquidada por parte do Município de Aveiro, não obstante o relvado sintético se mostrar executado;

7. Assim é, porquanto, no âmbito do acompanhamento e controlo da execução do CPDD (tal como resulta da sua Cláusula Quinta e, bem assim do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, diploma que, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e do n.º 3 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, no qual se prevê que a “*Câmara Municipal poderá, em qualquer altura e pelos meios que entender adequados, averiguar sobre a correta instrução dos processos de pedidos e sobre a aplicação dos apoios concedidos.*”), feita a devida análise técnica pela DAG e pela DAJ aos documentos apresentados, e não obstante as inúmeras e sucessivas solicitações para



apresentação da documentação em falta, endereçadas ao Futebol Clube do Bom Sucesso, o mesmo não apresentou a documentação devida comprovativa da despesa associada à execução do relvado sintético (a saber: contrato com a empresa que procedeu à colocação do relvado sintético, faturas/recibos, Relatórios de Atividades e Contas, informação contabilística associada à movimentação e registos financeiros, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal que emita opinião detalhada e precisa sobre esta parte do objeto do contrato);

8. Porque assim é, o Futebol Clube do Bom Sucesso mostra-se em incumprimento para com o Município de Aveiro, uma vez que, estava obrigado, nos termos do CPDD a *“Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante (leia-se, o Município de Aveiro), acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo”* (cfr. alínea e) da Cláusula Quarta do CPDD);

Considerando, finalmente, que o n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações dispõe o seguinte: *“O incumprimento dos contratos-programa ou dos protocolos de cooperação financeira por culpa ou causa imputável à entidade beneficiária do apoio confere à Câmara Municipal de Aveiro o direito de resolver o contrato ou protocolo e de reaver as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais ao mesmo.”*, direito esse igualmente previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e na Cláusula Sétima do CPDD, foi deliberado, por unanimidade, resolver o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Aveiro e o Futebol Clube do Bom Sucesso, a 17 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de dezembro de 2020, intitulada *“APOIO AO INVESTIMENTO A REALIZAR POR OUTRAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS”*, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, define *“as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas, educativas, de saúde, de solidariedade social ou outros de relevante interesse público”*, conforme dispõe o seu n.º 1 do artigo 2.º;

2. O artigo 4.º do RMAA regula quais as entidades que podem ser objeto de apoios públicos;

3. Dispõe o Capítulo IV do RMAA sobre o Apoio a outras entidades beneficiárias, estabelecendo o artigo 17.º sobre o acesso ao apoio municipal por parte de outras entidades que não sejam Associações, que, entre outras, impõe a necessidade de as mesmas se inscreverem no *“Cadastro Municipal de entidades beneficiárias de apoio municipal”*;

4. A Igreja Católica é detentora de um vasto património edificado no Município de Aveiro que, não obstante a sua vocação primeira de culto, constitui igualmente elemento identitário para as populações locais, de grande valor patrimonial, integrando de forma inequívoca a história de Aveiro e constituindo-se como atração de visitantes e turistas, indutora de desenvolvimento socioeconómico para a nossa população;

5. Neste contexto, e considerando a antiguidade de muitos edifícios da Igreja Católica existentes no Município de Aveiro, nomeadamente as Igrejas Matrizes de diversas das nossas Freguesias, torna-se imperiosa uma intervenção de reabilitação que impeça a irrecuperabilidade deste importante património cultural de Aveiro;

6. Nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio do património e cultura, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população;

7. De acordo com o previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município*”;

8. Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do RMAA, o apoio ao investimento poderá ter por objetivo o “*Apoio à realização de obras de conservação, reabilitação e/ou remodelação de instalações existentes (...)*”;

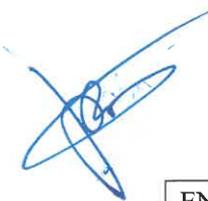
9. Por deliberação da Câmara Municipal de 1 de outubro de 2020, foi aprovada a abertura de um prazo excecional, até 28 de outubro de 2020, para que as respetivas Paróquias do Município de Aveiro possam apresentar candidatura para Apoio ao Investimento com obras de conservação e/ou reabilitação nos edifícios das suas Igrejas, que sejam reconhecidas como de valor patrimonial;

10. Dentro do referido prazo apresentaram candidaturas a Fábrica Paroquial de Freguesia de Eixo, a Fábrica Paroquial de Freguesia de São Jacinto, a Fábrica Paroquial de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, a Fábrica Paroquial de Freguesia da Vera Cruz e o Seminário Diocesano de Aveiro, todas para apoio ao investimento nas suas Igrejas;

11. A candidatura apresentada pela Fábrica Paroquial de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima refere-se ao compromisso assumido pelo Município de Aveiro com o Governo e com a Paróquia, de apoiar a comparticipação própria da Paróquia, no âmbito do “*Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva - Subprograma 2*”, cujo contrato de financiamento a entidade celebrou com a Direção-geral das Autarquias Locais e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para execução da obra designada por “*Remodelação da Igreja*”;

12. A análise elaborada pela Comissão designada para esse fim por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 1 de outubro de 2020;

Considerando, ainda, o objetivo de concretizar a manutenção e recuperação do património cultural no Concelho de Aveiro e no uso das competências conferidas à Câmara Municipal de Aveiro pelas alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoios financeiros ao investimento às entidades que vão realizar obras de reabilitação nas suas Igrejas, bem como aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação, anexas à proposta, a outorgar com as entidades infra referidas, para formalização dos respetivos apoios:



ENTIDADE	MONTANTE DO APOIO
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Eixo	90.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Jacinto	25.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Vera Cruz	30.000,00€
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sr.ª de Fátima	25.000,00€
Seminário Diocesano de Aveiro	23.000,00€

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de dezembro de 2020, intitulada “APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Em 23 de junho de 2020, foi enviado ofício às Associações Desportivas e às Associações de Pais do Município de Aveiro para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento e/ou Apoio às Atividades Pontuais;

4. Foram recebidas 58 candidaturas a Apoio Municipal, sendo que 32 respeitam a Apoio à Atividade Regular, 25 a Apoio ao Investimento e 1 a Apoio a Atividades Pontuais;

5. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

6. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. O presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado;

11. Neste contexto, as entidades que atuam nas áreas da educação e desporto, entre outras, enfrentaram e continuam a enfrentar grandes desafios, devido, em grande medida, aos constrangimentos da sua atividade, com claros impactos negativos na sustentabilidade financeira das mesmas;

12. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 – PAAASE 2020 - Fase 1”, e por deliberação do mesmo órgão, de 7 de maio de 2020, foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2020 - Fase 2”;

13. O “PAAASE 2020 – Fase 2”, prevê na sua Ação 9 - Apoio ao Movimento Associativo, alínea c) o “Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2020/2021 no período de 1 de julho a 28 de agosto, para formalização de Contratos com as Associações Desportivas para a época desportiva 2020/2021 e com as Associações de Pais para o ano letivo 2020/2021, até ao final de setembro 2020”;

14. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

15. As Associações constantes no mapa abaixo se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;

16. As Associações aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

17. As Associações apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular, ao Investimento ou às Atividades Pontuais, juntando para o efeito os respetivos Planos de Atividades;

Considerando, finalmente, que a análise técnica às candidaturas realizadas pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios financeiros indicados no mapa infra, bem como as



minutas dos contratos-programa para o ano letivo 2020/2021, e as minutas dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2020/2021, anexas à proposta, a celebrar com as seguintes Associações:

Associações de Pais	Apoio Atividade Regular	Apoio ao Investimento	Apoio Ações Pontuais	Linha Covid 19
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 e Jardim de Infância de Santiago	1.200€			
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 da Glória	1.000€			
APEVECA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Vera Cruz de Aveiro	2.000€			
Associações Desportivas	Apoio Atividade Regular	Apoio ao Investimento	Apoio Ações Pontuais	Linha Covid 19
Casa do Povo de Esgueira	5.000€	10.000€		
Associação Recreativa e Cultural da Barroca	5.000€	15.600€		250€
Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto	7.000€	1.240€		300€
Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha	8.000€	9.000€		500€
Alavarium – Andebol Clube de Aveiro	23.000€			2.940€
Coletividade Popular de Cacia	5.000€	16.655€		2.150€
Clube do Povo de Esgueira	37.250€	19.450€		1.500€
Clube de Voleibol de Aveiro	5.000€			
Clube de Natação – Amarra ao Cais	1.750€			
Centro Desportivo São Bernardo	29.000€	7.000€		2.000€
CENAP – Centro Atlético Povoá Pacense	31.000€	147.495€		2.100€
IDEC – Instituto Desenvolvimento e Estudos de Cacia	4.500€	11.020€		
Grupo Desportivo Eixense	9.000€	14.166€		1.000€
Futebol Clube Bonsucesso	20.000€	130.000€		
Escola Gímnica de Aveiro	4.500€	1.575€		
Clube Ténis de Mesa da Oliveirinha	6.000€	5.000€		400€
Clube Estrela Azul	7.500€	6.480€		600€
Clube dos Galitos	57.000€	23.500€		10.320€
Sporting Clube de Aveiro	35.000€	448.247€		5.000€
Associação Desportiva de Taboeira	25.000€	7.500€		1.500€
Agarrados ao BTT Clube	1.000€			
KASA – Associação de Karate-Do Shotokan Kase Ha			1.000€	
Clube de Ténis de Aveiro	4.000€	11.750€		230€
Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Aveiro	850€			200€
Clube de Caça e Pesca de Aveiro/Vouga	1.000€			
Clube de Judo IPPON	2.000€			
Associação de Artes Marciais de Aveiro		3.000€		
Sport Clube Beira Mar	75.000€	19.613€		6.000€
Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Cacia		2.530€		

2. Não atribuir apoio financeiro às candidaturas apresentadas pelo Grupo Desportivo de Azurva, Associação de Atletismo de Aveiro, Associação de Surf de Aveiro e CCD Renault Cacia, com os fundamentos expressos nos relatórios da Comissão de Análise, anexos à proposta, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos;

3. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestor dos contratos-programa para o ano letivo 2020/2021, e dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2020/2021, a Chefe da Divisão de Desporto, Educação e Cidadania, Doutora Celeste Madail.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“As associações, em qualquer domínio/objeto de atividade, trabalham todos os dias em anos sucessivos, assumem responsabilidades que, globalmente, são três excecionais empreendimentos (de desenvolvimento social, desportivo, cultural, patrimonial, etc): por um lado geram participação plural entre pares (sócios), onde cada um descobre modelos proximidade; por outro lado, suplantam lacunas onde estruturas governativas não chegam; e, em terceiro, são laboratórios de criatividade e inovação.

Em tempos difíceis, como são estes de pandemia, todo o apoio é necessário, porque também é sempre pouco para o muito que dirigentes associativos e colaboradores assumem nas atividades, na manutenção de equipamentos e estruturas, em recursos humanos, Os números financeiros de apoio são, por isso, pouco relevantes para a situação.

Contudo, mesmo em tempos excecionais, exigia-se critérios claros na atribuição de apoios. E é fundamental, sem pressões ou agendas eleitoralistas, sem truques caciqueiros, criar envolvimento dos dirigentes na participação nas decisões, no diagnóstico da realidade, na abrangência de resultados que cada associação atinge e beneficia a todos. É determinante saber os números dos apoios cruzando resultados, utentes, praticantes, públicos, impactos, produtos, etc., etc. – O PS defendeu sempre Conselho Municipal para o Associativismo.

Os apoios não são esmolas; são dinheiro público, de gestão privada ou gestão pública. Portanto, são atos públicos, portanto, políticos. E quando os gráficos apontam subidas astronómicas (nas quantias e/ou no número dos abrangidos) à medida que chega o final dos mandatos só podem dizer uma de duas coisas: ou diagnóstico foi mal feito, os responsáveis e as instituições não foram ouvidas devidamente; ou há tentativa de ludibriar quem recebe e a opinião pública.

Qualquer responsável politicamente honesto, quer atribua quer receba, pretende transparência, verdade, equidade e justiça.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de dezembro de 2020, intitulada “SENTENÇA DE ANULAÇÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 1220/18.7BEAVR (AÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, EM QUE É AUTORA CITRAVE - CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE AVEIRO, S.A. E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO)”, e considerando que: no âmbito da ação

administrativa n.º 1220/18.7BEAVR, a Autora peticiona a anulação da deliberação de Reunião de Câmara, datada de 12 de julho de 2018, em que foi declarada a caducidade do procedimento de licenciamento n.º 200/2009; o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro julgou “*totalmente procedente a ação, com todas as consequências legais, nomeadamente a anulação do ato impugnado*” (com fundamento na falta de audiência prévia, falta de fundamentação e violação de lei por erro nos pressupostos de facto); considerando, igualmente, que a anulação de um ato administrativo constitui a Administração no dever de reconstituir a situação que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, bem como de dar cumprimento aos deveres que não tenha cumprido com fundamento naquele ato, foi dado conhecimento ao Executivo da sentença de anulação da deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de julho de 2018, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, no âmbito da ação administrativa n.º 1220/18.7BEAVR.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de dezembro de 2020, intitulado «SENTENÇA PROFERIDA PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO NO ÂMBITO DA AÇÃO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL INTENTADA POR CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO, LDA., POR VIA DA QUAL IMPUGNOU A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21/07/2020, QUE DETERMINOU A ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIROS, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” À EMPRESA VÍTOR ALMEIDA E FILHOS, S.A.», e considerando: a ação de contencioso pré-contratual intentada por Construções Carlos Pinho, Lda., por via da qual impugnou a deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 2020, que determinou a adjudicação do Contrato de empreitada de “Qualificação da Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista e Rua da Carreira Branca” à empresa Vítor Almeida e Filhos, S.A. e alegou a produção de efeito suspensivo automático do procedimento por força do artigo 103.º-A, n.º 11 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos; o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tal como havia alegado o Município de Aveiro, considerou que, no caso, não tendo o procedimento sido publicitado ao JOUE, a celebração do contrato não ficou sujeita à obrigatoriedade da clausula de Stand Still, não advindo da propositura da ação o efeito suspensivo automático do procedimento; e que im procedem todos os vícios alegados pela Autora de violação do princípio da proporcionalidade e de erro na avaliação da proposta da contra-interessada, Vítor Almeida e Filhos, S.A., concluindo pela improcedência da pretensão anulatória e, conseqüentemente, que o ato impugnado se mantém válido na ordem jurídica, foi dado conhecimento ao Executivo da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, no âmbito da ação de Contencioso Pré-Contratual intentada por Construções Carlos Pinho, Lda., por via da qual impugnou a deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de julho de 2020, que determinou a adjudicação do Contrato de empreitada de “Qualificação da Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista e Rua da Carreira Branca” à empresa Vítor Almeida e Filhos, S.A.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta intitulada “Revogação do Contrato de Comodato outorgado com a PRAVI - Projeto de Apoio às Vítimas Indefesas por acordo das partes”, subscrita pelo Sr. Presidente a 14 de dezembro de

2020, e considerando que: em 20 de abril de 2012, foi celebrado um contrato de comodato entre o Município de Aveiro e a PRAVI – Projeto de Apoio às Vítimas Indefesas; constitui objeto do referido contrato “a entrega pelo Município de Aveiro à associação PRAVI – Projeto de Apoio às Vítimas Indefesas, da área de 896m², parte do prédio sito no Lugar de Queimadas, inscrito na matriz predial rústica de freguesia de Cacia sob o artigo 4114, conforme planta anexa ao presente contrato, pelo período indicado na cláusula sexta, com a obrigação de as restituir findo esse prazo e de cumprir os restantes compromissos abaixo indicados” (cfr. Cláusula Primeira); nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato, consta que aquele foi celebrado pelo prazo de cinco (5) anos, a contar desde a data da sua assinatura e nos termos do estabelecido no artigo 279.º do Código Civil, renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes comunicar à outra a vontade de não renovação, até um ano antes do respetivo terminus, por carta registada com aviso de receção para a sede no presente indicada; a intenção da Câmara Municipal de Aveiro em cessar, antecipadamente, o referido contrato, tendo já transmitido esse intento à comodatária; a concordância manifestada pela comodatária em restituir antecipadamente o imóvel comodatado; considerando, ainda que a comodatária, no âmbito do referido contrato, construiu um muro de vedação e colocou um portão, cuja construção implicou um sacrifício patrimonial, correspondente a 2.672,16 €; sobre o prédio objeto do contrato de comodato, juntamente com outros, está projetada a construção do CIROA - Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais - Centro de Recolha Oficial (CRO), impondo-se, para a sua concretização, a célebre revogação do referido contrato; e, assim sendo, não levantando a PRAVI as referidas benfeitorias, acordaram as partes, a título de indemnização (cfr. artigo 1273.º do CC), o pagamento de 2.672,16€ (dois mil seiscientos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos), importância essa que se encontra cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: CE 02 11 0299 - Outras Despesas Capital- Outras foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Acordo de Revogação do Contrato de Comodato outorgado com a PRAVI - Projeto de Apoio às Vítimas Indefesas, em 20 de abril de 2012, por acordo das partes.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 019/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de dezembro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 17.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 12 de novembro de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 026/DAG-C/12-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de dezembro de 2020, que aprovou a 17.ª Alteração Orçamental de 2020.



DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 33/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Iniciativa CodeHero Challenges - Aprovação das Normas de Participação e atribuição de Prémios», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City, pretende promover uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos, na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação) no livre acesso a dados/informação e no desenvolvimento de novos produtos e serviços para o crescimento de empresas e criação de novos empregos; é estratégia do Município de Aveiro implementar um programa integrado para a promoção de competências STEAM e da literacia computacional, de forma a que as crianças, jovens e cidadãos adquiram as competências necessárias para o futuro do mercado de trabalho, aumentando as probabilidades de sucesso no seu percurso educativo e/ou profissional; o CodeHero é um curso on-line, que permite o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional que pode ser utilizado no dia a dia académico e profissional, proporcionando bases sólidas da programação como valores, variáveis, ciclos, condições, funções, tratamento de strings, arrays e objetos, que serão essenciais para aprender de forma mais profunda qualquer outra linguagem de programação; os conteúdos da formação encontram-se estruturados em 52 exercícios/desafios que o formando deverá ultrapassar, cada desafio concluído com sucesso atribuirá ao formando a pontuação respetiva do exercício ultrapassado; os participantes que obtiveram as melhores pontuações pela concretização dos desafios apresentados, serão atribuídos prémios em duas categorias: a) Estudantes e b) Cidadãos maiores de 18 anos, ambos residentes no Concelho; considerando, finalmente, que a implementação da 1.ª Edição da iniciativa no ano letivo 2019/2020 e a 2.ª Edição prevista para o ano letivo 2020/2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da 2.ª Edição da iniciativa “CodeHero Challenges”, anexas à proposta, e aprovar a disponibilização de verbas para a atribuição de prémios, no montante global de 600,00 € (seiscentos euros), com enquadramento na GOP 03 350 2019/5044 15, CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 35/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Urban Innovative Actions – “Aveiro 5G Challenges” - Alteração das Normas de Participação da 2.ª edição», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das TICE e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); de entre as várias ações do projeto Aveiro Steam City, toma particular destaque a implementação de uma infraestrutura tecnológica pioneira, através da qual se pretende tornar Aveiro uma cidade-teste (testbed) para o 5G, promovendo a evolução para uma economia baseada no conhecimento, a valorização dos talentos, e a aposta na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); o Concurso “Aveiro 5G Challenges” tem como objetivo promover, apoiar e premiar projetos inovadores, em torno dos quais se

perspetive o desenvolvimento e teste de soluções operacionalizáveis numa rede 5G; as normas de participação da 2.ª Edição do – “Aveiro 5G Challenges” foram alvo de aprovação em Reunião de Câmara Ordinária N.º 21, de 15 de outubro de 2020; pretende-se fazer coincidir o lançamento desta iniciativa com a apresentação do “Aveiro Tech City Living Lab”, cujos elementos de comunicação estão em fase de desenvolvimento (inclui, entre outros, um vídeo promocional); considerando, ainda, que a 1.ª edição da Aveiro Tech Week foi um sucesso, entendemos ser igualmente pertinente prever que os finalistas da 2.ª edição do Aveiro 5G Challenges tenham a obrigação de participar no programa da edição 2021 de Aveiro Tech Week, através da demonstração das suas soluções à comunidade local, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração das Normas de Participação da 2.ª Edição do Concurso “Aveiro 5G Challenges”, para a edição 2020/2021, anexas à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 36/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Região de Aveiro Empreendedora - Comparticipação Municipal à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA)», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integra a rede de Incubadora de Empresas da Região de Aveiro (IERA), impulsionada pela CIRA, Universidade de Aveiro e AIDA-CCI com o objetivo de promover o espírito empreendedor; do trabalho em rede, em novembro de 2015, foi submetida a candidatura “Região de Aveiro Empreendedora - Uma estratégia coletiva de criação de um contexto favorável ao empreendedorismo” ao Sistema de Incentivo a Ações Coletivas SIAC do Portugal 2020, tendo sido aprovada em 2016, após adaptações e cortes, com um investimento total de 204.470,00 €; a “Região de Aveiro Empreendedora”, com as alterações e prorrogações de prazos de que foi alvo, desenvolve-se ao longo de dois eixos: o Eixo “Promoção de Iniciativas e Cultura Empreendedora (PRICE) que inclui ações como “Mapeamento regional de oportunidades e recursos”, “Iniciativas de promoção da cultura empreendedora e inovadora”, “Laboratório de Empreendedorismo IERA” ou “Go To Market - Programa de validação de ideias de negócio” e o Eixo “Promoção e comunicação da operação” que inclui ações como “Estratégia de promoção e comunicação” e “Publicações de material informativo”; em junho de 2020, foi dado como concluída a ação “Mapeamento regional de oportunidades e recursos” com a entrega do diagnóstico e plano de ação do potencial empreendedor da Região de Aveiro; a prestação de serviços correspondente ao Mapeamento Regional de Oportunidades e Dinamização de Sessões de Sensibilização para a Cultura Empreendedora corresponde a uma comparticipação camarária no valor de 1.565,45 €, conforme deliberação em reunião do Conselho Intermunicipal de 18 de março de 2019; conforme decisão do Conselho Intermunicipal da Região de Aveiro, datado 26 de setembro de 2016, os custos deverão ser repartidos equitativamente pelos 11 municípios; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro; o n.º 1 do artigo 128.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de

12 de setembro dispõe que os “Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”; a aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro; de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.

Considerando, finalmente, que acresce referir que esta competência não é delegável no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a participação camarária à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no valor de 1.565,45 € (mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), referente ao projeto Região de Aveiro Empreendedora 2020, e aprovar a inclusão nas GOP 2021 da participação camarária à CIRA, no valor de 4.374,94 € (quatro mil, trezentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), referente ao projeto Região de Aveiro Empreendedora.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 34/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «Calendário de Feiras e Mercados Municipais do Município de Aveiro para 2021», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 14 de dezembro de 2020, e considerando que: compete à Câmara Municipal, decidir e determinar a periodicidade, os horários e os locais de realização das feiras e mercados do Município de modo a zelar pelo seu bom funcionamento e organização; o plano anual de feiras e mercados deve ser aprovado pela Câmara Municipal e publicitado até ao início de cada ano, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o calendário de Feiras e Mercados do Município, para o ano de 2021, conforme disposto na informação técnica n.º 86/DDEE/DCT/12-2020, anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 47/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «European Route Of Ceramics, Association», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de novembro de 2020, e considerando que: os estatutos da European Route of Ceramics, Association, proporcionam um conjunto de benefícios destinados a promover a participação ativa de Aveiro na Rota Europeia de Cerâmica; a relevância desta associação no plano da sua ação, mas também, na abrangência geográfica para a prossecução dos objetivos da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, assente nos conceitos de criatividade e Inovação da

cerâmica local; a capitalização social, territorial, educativa e económica da afirmação da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, no contexto local, nacional e internacional; o posicionamento privilegiado de Aveiro no setor cerâmico, quer na vertente artística como na tecnológica, através do tecido empresarial local e da Universidade de Aveiro; a afirmação sociocultural de Aveiro como uma Cidade genuína, jovem, cosmopolita, multicultural, que acolhe bem a todos, fatores que reforçam a sua capacidade de atração e integração de talentos na Cidade; a oportunidade de alavancagem de novas oportunidades de desenvolvimento económico na área cultural e criativa; a capacitação de Aveiro poder vir a integrar redes que permitam a captação de cofinanciamento; a existência de parceiros relevantes com capacidade para reconhecer, rentabilizar e potenciar a criatividade como uma força vibrante na vida contemporânea de Aveiro; a motivação para o Plano de desenvolvimento da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro como projeto de incentivo ao uso da cerâmica na criação artística contemporânea, mas também como intenção de afirmação do seu cluster da indústria local; a creditação com o estabelecimento de parceiras e redes internacionais, como reforço da candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027; considerando, igualmente que, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento e, ainda, a alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração do Município de Aveiro, enquanto *Ordinary Member da European Route of Ceramics, Association*, nos termos da informação técnica n.º 215/DCT/Bienal, de 11 de novembro, e dos estatutos da sobredita associação, anexos à proposta, caso a candidatura venha a ser aprovada pela Assembleia Geral da associação e aprovar o pagamento de 300,00 € (trezentos euros) anuais, a iniciar em março de 2021, pelo período de 4 anos, e submeter a presente deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 47/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «MUSEUS DE AVEIRO - CIDADE / SANTA JOANA / ARTE NOVA E ECOMUSEU MARINHA DA TRONCALHADA - Proposta de Preçário para o Ano de 2021», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: a alteração do universo museológico municipal, motivada pela entrada em vigor do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a gestão do Museu de Aveiro, celebrado entre o Município de Aveiro e a Presidência do Conselho de Ministros, em 31 de julho de 2015, justifica a apresentação de um Preçário Único que contemple os valores referentes aos serviços prestados pelos vários espaços museológicos; a harmonização dos valores a cobrar é uma das várias medidas a adotar no âmbito da política de gestão integrada que se pretende implementar na rede municipal de museus, com o objetivo de gerar dinâmicas expositivas e circuitos de visita que reforcem a complementaridade entre os espaços, que potenciem a afluência de visitantes e que promovam a fidelização e captação de novos públicos; os Museus de Aveiro têm como uma das suas principais missões a dinamização dos seus Serviços Educativos através da promoção de atividades direcionadas para a comunidade, particularmente para o seu público escolar, fomentando a educação e o desenvolvimento cultural e de cidadania; essa missão traduz-se na organização de atividades de natureza



lúdico-pedagógica que procuram dar a conhecer os aspetos mais importantes da história local, ao mesmo tempo que procuram sensibilizar as gerações mais novas para a importância da preservação e salvaguarda do seu património cultural; ao dar a conhecer os diferentes equipamentos museológicos de Aveiro nomeadamente, o Museu de Aveiro | Santa Joana, o Museu da Cidade, o Museu Arte Nova e o Ecomuseu Marinha da Troncalhada, as atividades propostas prosseguem o objetivo de fidelizar e cativar diferentes segmentos de público; os valores em questão devem acompanhar a realidade económica e social do país, procurando não constituir um entrave à participação da comunidade, motivo pelo qual esta proposta prevê manter os valores praticados no ano de 2020; considerando, igualmente, que o valor dos ingressos é fixado anualmente pela Câmara Municipal de Aveiro, conforme o previsto no artigo 15.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro e no artigo 14.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade e Regulamento Interno do Museu de Aveiro | Santa Joana, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Preçário, para o ano de 2021, das bilheteiras dos Museus, Museu da Cidade, Museu de Aveiro | Santa Joana, Museu Arte Nova e Ecomuseu da Marinha da Troncalhada, nos termos propostos na informação técnica n.º 237/DCT/MPC/2020, de 11 de dezembro, dando cumprimento ao previsto no artigo 15.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro e artigo 14.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade e Regulamento Interno do Museu de Aveiro | Santa Joana.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 48/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «APOIO EXTRAORDINÁRIO COVID-19 – pagamento adicional de quotas à Associação Rota da Bairrada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro é um dos Municípios aderentes da Associação Rota da Bairrada cuja missão é promover a Região da Bairrada e os seus associados, onde se integra o Município de Aveiro; a reunião de Assembleia Geral da Associação Rota da Bairrada (ARB), no passado dia 27 de julho de 2020, onde foi apresentada e discutida a proposta de plano de apoio à recuperação da Rota da Bairrada Covid-19; a proposta referida integra as seguintes medidas para recuperação financeira também discutidas em reunião, um pedido de moratória, um empréstimo à atividade e um apoio extraordinário dos Municípios da Rota da Bairrada; a aprovação por unanimidade dos presentes conforme ata (n.º 23) enviada juntamente com o ofício à Câmara Municipal de Aveiro, ambos anexos à informação técnica junta à proposta; o pedido em questão trata-se de um apoio extraordinário no âmbito do COVID-19 para fazer face à necessidade de liquidez da ARB para que seja possível continuar os trabalhos de promoção do território Bairrada nos tempos que se avizinham devido ao arranque lento da economia (folha 20 da ata n.º 23 da Assembleia Geral da ARB); o pedido de apoio extraordinário aos municípios aderentes proposto é no valor de 5.000,00 €: 2.500,00 € para o ano de 2020 e 2.500,00 € para o ano de 2021; a missão da ARB prevê o desenvolvimento de ações e eventos que contribuem para a promoção do Município de Aveiro e de alguns dos seus agentes económicos, não só a nível nacional como internacional; considerando, igualmente, a representatividade da Câmara Municipal enquanto associado geral de acordo com os estatutos da própria ARB,

foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento adicional de quotas à Associação Rota da Bairrada, no valor total de 5.000,00 € (cinco mil euros), 2.500,00 € para o ano de 2020 e 2.500,00 € para o ano de 2021.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 49/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO GRAÇA GONÇALVES», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 11 de dezembro de 2020, e considerando que: a Fundação Graça Gonçalves | Lugar dos Afetos, sediada no Município de Aveiro, na Freguesias de Eixo e Eirol, é uma instituição privada e sem fins lucrativos, que tem por missão desenvolver e implementar os princípios subjacentes à Educação pelos (e para os) Afetos; os fins da Fundação Graça Gonçalves | Lugar dos Afetos são culturais, educativos e artísticos; é de relevante interesse para o Município de Aveiro o estabelecimento de cooperação com a Fundação Graça Gonçalves, no domínio da dinamização cultural e artística e da valorização educativa; o Município de Aveiro está fortemente empenhado em promover ações decorrentes da cooperação institucional, nomeadamente com a Fundação Graça Gonçalves, face ao reconhecido papel que esta entidade tem no domínio da educação pelos (e para) os Afetos, e, simultaneamente, proporcionar à comunidade a oportunidade privilegiada de beneficiar das ações e programas desenvolvidos pela Fundação; as ações conjuntas a desenvolver entre o Município de Aveiro e a Fundação Graça Gonçalves têm como fim maior a valorização da cultura e da educação, consubstanciando a missão social e cultural subjacente às suas competências e atribuições institucionais; considerando, ainda, o contributo desta colaboração no âmbito do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro (PAEMA), e da articulação deste com o Plano Estratégico para a Cultura (PEC), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, anexa à proposta, a celebrar com a Fundação Graça Gonçalves.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 309/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 4 de dezembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10



de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 33491/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por um mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado 635,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 34555/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de dezembro, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e ponto 5.1.3 da Resolução do conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à

Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 34638/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de dezembro, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e ponto 5.1.3 da Resolução do conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 310/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 9 de dezembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um munícipe, relativo à habitação sita na Rua de Espinho, Bloco 30 – R/c F, da Urbanização de Santiago, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, por falecimento do mesmo, proceder ao despejo administrativo de outros elementos do agregado familiar, por ocupação sem título, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 83/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, concedendo o prazo de 5 dias úteis, após notificação, para entrega da habitação, de acordo com a informação técnica n.º 34514, de 4 de novembro de 2020, e parecer da Divisão de Apoio Jurídico (Informação n.º 32060, de 18/11/2020), bem como, promover resposta de acolhimento de emergência, em caso de efetiva carência habitacional, ao abrigo do n.º 6, do mesmo artigo 28.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – CA N.º 033/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA – “COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA CAPITAL - DELEGAÇÃO PERMANENTE EM BRUXELAS E AVEIRO REGIÃO DA BICICLETA”», subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a



Comunidade Intermunicipal de Aveiro; o n.º 1 do artigo 128.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro dispõe que os “Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”; a aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro; a CIRA, já procedeu à emissão de faturação respeitante à participação do Município de Aveiro, considerando, igualmente, que de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos Cidadãos”, acresce referir que esta competência não é delegável no presidente da câmara municipal de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência camarária relativa aos projetos referidos na proposta, no montante de 2.559,09 €, para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Projetos	Valor	Documentos
Comparticipação Camarária Capital - Delegação Permanente em Bruxelas	559,09 €	Fatura 004/36 -18/05/2020
Comparticipação Camarária Capital - Aveiro Região da Bicicleta	2.000,00 €	Fatura 004/91 - 23/10/2020

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 029/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENOS EM MAMODEIRO, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE NOVO ARRUAMENTO, INTEGRADO NA REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 235 EM MAMODEIRO, FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, e considerando que: com o investimento na melhoria das condições de segurança na circulação automóvel e pedonal a Câmara Municipal de Aveiro pretende criar um novo arruamento de acesso à zona da Bica (Rua do Pobral) partindo da nova rotunda de acesso à A1, construída no âmbito das obras (em finalização) de requalificação da EN 235, em Mamodeiro, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz desenvolvidas pela Infraestruturas de Portugal S.A. e que dará também ligação à futura Área de Atividades Económicas Aveiro-Sul prevista na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro; para o referido efeito é fundamental a aquisição de várias parcelas para integração das mesmas no Domínio Público e Privado Municipal para a execução do referido arruamento, nova travessia hidráulica e reformulação da rede de drenagem de águas pluviais da área envolvente cuja descarga é feita para a linha de água existente no local; após contacto com os proprietários das parcelas 1, 6, 8, 10 e 11, de acordo com planta

anexa à informação 069/DCP-P/10-2020, foi apresentada a proposta de aquisição das mesmas, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis de 22 de julho de 2020, com adenda de 12 de outubro de 2020, anexa à proposta, tendo os mesmos concordado na sua alienação ao Município e na sua imediata disponibilização para que a obra se desenvolva; a proprietária da parcela 8 informou que só venderia a área necessária ao novo arruamento, se o Município adquirisse a parcela a norte do mesmo, com 1.952,70 m², tendo a mesma acordado na venda daquela parcela ao município, pelo montante de 22.063,55 € (13,35€/m²); concluídas as negociações, os proprietários concordaram na alienação ao Município, das parcelas, pelo montante global de 107.835,25€, de acordo com o explanado no quadro abaixo:

Parcelas	PROPRIETÁRIOS	parte	Artigo Matricial	Domínio a integrar	Área a adquirir (m ²)	Benfeitorias	Valor de Indeminização (de acordo com relatório de avaliação)	Totais
1	Viriato Simões Bodas	1	R-1436	Público	699,80		9.867,18€	9.867,18€
6	Márcio António de Jesus Ferrão	1	R-1463	Público	390,50		10.426,35€	10.426,35€
8	Laurinda de Jesus Lameiro Ferrão	1	U-2009	Público	1371,80	1 poço (5.000,00€)	36.627,06€	63.690,61€
				Privado	1652,70		22.063,55€	
10	Maria Martins Resende	5/8	R-1451	Privado	495,10		13.219,17 €	8.261,98€
	Augusto Martins Lopes	1/8						1.652,40€
	Orlando Martins Lopes	1/8						1.652,40€
	Lucinda da Conceição Martins Lopes	1/8						1.652,40€
11	Maria Cassilda Lopes Martins	1	R-1454	Privado	398,20		10.631,94€	10.631,94€
					5008,10			107.835,25€

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, tendo por base o teor da informação técnica n.º 069/DCP-P/10-2020, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir as parcelas com a área total factual de 5.008,10 m², sendo desta para integração no Domínio Público a área de 2.462,10 m² e a área de 2.546,00 m² para o Domínio Privado Municipal, aos proprietários indicados no quadro abaixo, pelo valor total de 107.835,25€, de acordo com o Relatório de Avaliação de 22 de julho de 2020, com adenda de 12 de outubro de 2020, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração das escrituras públicas a realizar.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O voto (contra) dos Vereadores do Partido Socialista é sustentado em três argumentos:

1) Decorre da posição política assumida na discussão e aprovação do PDM, em novembro de 2019. Esta aquisição faz parte de uma opção viária (Rua de ligação da rotunda da A1 à rotunda, na Póvoa do Valado-Arrôta, de ligação à ERSUC) com que não concordamos; porque não resolve as questões rodoviárias e, ainda, por aumentar o número de barreiras artificiais na (ex)Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, e por não privilegiar a coesão social destes territórios.

2) Os terrenos em causa são para, nesta fase, construir um traçado que não serve os interesses das populações.

3) Por estes valores, valorizavam-se os interesses das pessoas daqueles lugares e territórios indo ao encontro da sensata reivindicação para que fosse construindo uma rotunda na Bica.”



COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 034/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITO NO CAIS DA FONTE NOVA - JUNTO À CAPELA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ, PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, e considerando que: durante a execução da obra de “Estabilização de Taludes e Estruturas de Suporte na Rua Padre Arménio Alves da Costa” que a Câmara Municipal de Aveiro está a desenvolver verificou-se a derrocada do muro de vedação e pequeno anexo existente numa parcela de terreno contígua à obra; ponderados os custos da reconstrução do novo muro e do respetivo anexo com a possibilidade de aquisição da única parcela de domínio privado que existe em toda a frente do talude, com 172,00m², potenciando a qualificação do espaço dando continuidade à intervenção no talude e libertando desta forma a envolvente à Capela de São Tomás de Aquino, iniciou-se o processo de negociação da referida parcela tendo em vista a aquisição da mesma para integração no Domínio Público Municipal; após contacto com os proprietários, por forma a adquirir a referida parcela, com 172,00 m², a destacar do logradouro do prédio sito na Rua Jaime Moniz, n.º 33/35, Aveiro, que se compõe de edifício de rés-do-chão e 1.º andar, submetido ao regime de propriedade horizontal, com área total 423,00 m², inscrito na matriz urbana sob o n.º 2842 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1747/19961204 da Freguesia da Glória, foi apresentada proposta de aquisição da parcela conforme Relatório de Avaliação de Imóveis Municipal n.º 10/2018 de 14 de setembro de 2018, por contrapartida do Relatório apresentado pelos vendedores de 4 de março de 2020, os mesmos concordaram na alienação, ao Município de Aveiro, da referida parcela, pelo montante global de 40.000,00€, de acordo com o explanado no quadro abaixo, ficando o Município de Aveiro responsável pela execução dos trabalhos de demolição da antiga escada e construção de muro de vedação, na zona do portão/cancela existente, por forma a impedir o acesso futuro à propriedade dos vendedores:

Parcela de Terreno – Integração no Domínio Público – Cais da Fonte Nova	Proprietário	Titular das frações	Localização	Artigo	CRP	Área da parcela a destacar do Logradouro Comum	Relatório de Avaliação	Total	Parte	Total Parcelar
	Maria Vitória Sousa Reis Maya Seco Seiça Neves	A	Rua Jaime Moniz, n.º 33 e 35, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	2842	1747/19961204	172,00 m ²	Relatório Municipal n.º 10/2018	40.000,00€	½	20.000,00 €
	Daniel Filipe Seiça Neves Cruzeiro	B (*)					Relatório Avaliação Vendedores de 04/03/2020		1/4	10.000,00 €
	Vanda Aria Seiça Neves Cruzeiro						1/4		10.000,00 €	

Foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 079/DCP-P/12–2020, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, adquirir a parcela com a área total factual de 172,00 m², a destacar do logradouro do prédio sito na Rua Jaime Moniz, n.º 33/35, Aveiro, para integração no Domínio Público Municipal, aos proprietários indicados no quadro infra, pelo valor total de 40.000,00€, atendendo ao Relatório de Avaliação n.º 10/2018 de 14/09/2018 por contrapartida do

Relatório apresentado pelos vendedores de 04/03/2020, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração das escrituras públicas a realizar.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP N.º 34/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 6/2015 CP-CF DCS-ACGC – “CONCESSÃO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE, BAR, ESPAÇO DANÇANTE E ESPLANADA, SITO NO CAIS DO PARAÍSO, EM AVEIRO - Modificação objetiva do contrato”», subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, e considerando que: aos 17 de maio de 2016, outorgado o Contrato n.º 26/2016 para a “Concessão de Espaço destinado à Exploração de Restaurante, Bar, Espaço Dançante e Esplanada, sito no Cais do paraíso, em Aveiro”, anexo à proposta como doc.2, entre o Município de Aveiro e o concessionário “Estação do Som, Restaurante, Bar, Sala de Bailes e Variedades, Lda.”, doravante designado por Concessionário, pelo valor de ocupação mensal de 1.549,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com execução durante o prazo de 10 anos seguidos, a contar da data do contrato; em 17 de novembro de 2020, foi rececionado requerimento do Concessionário, a solicitar o alargamento do prazo de concessão pelo período de 5 anos e a redução temporária do valor da renda em 50%, com base nos seguintes pressupostos:

- a) O COVID19 provocou uma situação completamente imprevisível, que veio alterar todos os pressupostos que deram origem ao contrato de concessão, nomeadamente, o encerramento por decreto / impedindo o funcionamento do negócio previsto no contrato e condicionamento das condições de funcionamento para o qual tínhamos sido licenciados e no qual assentava toda a estrutura do negócio;
- b) Tais alterações das condições em que assentava o negócio deram origem a uma situação expressa no estudo de impacto Económico / Financeiro, em anexo, mas cujos pressupostos já estão alterados, pois, por exemplo, previa-se a abertura dos salões de diversão noturna em janeiro próximo, o que seguramente já não vai ocorrer, sendo que não ocorrerá antes de maio do ano de 2021, na melhor das hipóteses;

Considerando, ainda, os seguintes fundamentos:

- a) Prolongamento no tempo do pagamento das prestações bancárias dos empréstimos;
- b) Necessidade de novos empréstimos para fazer face aos prejuízos causados;
- c) Única forma de amortizar o investimento feito no projeto concessionado;
- d) Recuperação da rentabilidade expectável do negócio com base nos pressupostos iniciais;

Mais considerando que se encontra nesta data, em fase de execução o contrato atrás mencionado, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, na sua atual redação, as solicitações do concessionário consubstanciam uma modificação objetiva do contrato - prorrogação do prazo, e uma suspensão parcial temporária da execução das prestações que constituem o objeto do contrato – espaço dançante, desde março 2020; a 18 de março de 2020 foi decretado o Estado de Emergência em Portugal, Decreto Presidencial n.º 14-A/2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, causada pela Pandemia da Doença COVID-19, com implementação de várias medidas de prevenção e combate, tais como, a suspensão geral das atividades de prestações de serviços em estabelecimentos abertos ao público; a pandemia de Covid-19



e as medidas de combate à pandemia decretadas pelo Governo Português produziram um impacto generalizado na atividade económica bem como na execução de muitos contratos, razão pela qual veio a 30 de abril a ser publicado o Decreto-Lei n.º 19-A/2020, que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura.

Considerando, finalmente, que é do interesse da Câmara manter as atividades económica existentes mediante apoio às mesmas, durante a presente Pandemia, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação objetiva do contrato, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea a), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, pela prorrogação do contrato pelo período de 5 anos a contar do seu término, com base nas justificações constantes na informação técnica n.º 68/DCP-CA/12/2020, anexa à proposta como doc.1; autorizar a redução temporária do valor de ocupação mensal em 50%, com efeitos retroativos a março 2020 e com término na sua reabertura, com recurso aos princípios da proporcionalidade e da boa-fé, e aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc.2.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 035/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AUTO DE ARREMATAÇÃO - HASTA PÚBLICA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ALIENAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS MUNICIPAIS”, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de dezembro de 2020, e considerando o disposto na informação 080/DCP-P/12-2020, de 11 de dezembro, realizou-se, no pequeno auditório do Centro de Congressos de Aveiro, a Hasta Pública respeitante ao Edital n.º 077/2020, tendo em vista a alienação de dois Imóveis Municipais sites na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e que, na sequência do ato público, todos os imóveis foram licitados, e arrematados os restantes, pelos presentes, pelo valor global de 2.701.000,00€, foi dado conhecimento ao Executivo da Ata n.º 1, anexa à informação técnica n.º 080/DCP-P/12-2020, referente ao procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para alienação de dois Imóveis Municipais e deliberado, por unanimidade, homologar os dois Autos de Arrematação, anexos referida à informação, às entidades identificadas no quadro abaixo, assinados pela comissão, e os comprovativos de pagamento de 20% do valor correspondente ao sinal que, na tesouraria da Câmara Municipal já foram efetuados, conforme condições de venda, no referido dia da hasta pública, nos demais termos constantes do auto de arrematação.

Lote	Designação	Localização	Valor de arrematação	Arrematante	
				Identificação	Morada
1	Parcelas 19 do Sector III do P.P. do Centro	Rua José Afonso-Aveiro	1.355.000,00€	Mário Corticeiro e Filhos, Lda.	Aveiro
2	Parcelas 20 do Sector III do P.P. do Centro	Rua Dom Carlos - Aveiro	1.355.000,00€	Mário Corticeiro e Filhos, Lda.	Aveiro

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, intitulado «“HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE VÁRIOS IMÓVEIS MUNICIPAIS” – Arrematação do Lote 12 –

Terreno para Construção», e considerando que: a 8 de novembro de 2019, pelas 09h30m, foi realizada a Hasta Pública supra identificada, da qual resultou a arrematação do Lote 12 - terreno para construção, sito na Rua de São João, n.º 13 - Paço, Esgueira, ao licitante Pedro Miguel Domingues Paiva, pelo montante de 41.000,00 €; na mesma data foi pelo licitante liquidado o montante de 8.200,00 €, referente a 20% do valor da arrematação, conforme ponto 6.2. das Condições do Procedimento; em reunião da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2019 foram homologados os Autos de Arrematação Provisórios, elaborados na sequência da Hasta Pública; o Município de Aveiro não possuía título formal que legitimasse o direito do imóvel em análise, pelo que foi invocada a aquisição por usucapião, sobre o referido prédio, mediante a celebração de Escritura de Justificação aos 10 de fevereiro de 2020; a publicitação do extrato da Escritura de Justificação foi efetuada a 12 de fevereiro de 2020, contudo o Registo na Conservatória Predial de Aveiro só foi efetuado a 1 de junho de 2020; durante o hiato de tempo entre a Hasta Pública e o Registo na Conservatória, o Sr. Pedro Miguel Domingues Paiva e esposa, constituíram a empresa “Moving Ressources, Lda.”; considerando, igualmente, que o licitante mantém o interesse no imóvel, todavia solicita que a escritura seja feita em nome da empresa da qual é Sócio e Gerente, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, que autorizou a cedência da posição do licitante Pedro Miguel Domingues Paiva para a empresa “Moving Ressources, Lda.”, face ao hiato de tempo decorrido entre a Hasta Pública e o registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Aveiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 150/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE ESGUEIRA” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de outubro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 12129/2020 e na plataforma eletrónica acinGov a 27 de outubro de 2020, com o preço base de 1.012.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 24 de novembro de 2020, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo preço contratual de 964.077,55€ (novecentos e sessenta e quatro mil setenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 330 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 109_2020, datada de 23 de novembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato,



ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 151/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE APOIO À INTERMODALIDADE” - Aprovação da 3.ª prorrogação do prazo de execução», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento por concurso público foi aberto por despacho superior do Presidente da Câmara de 9 de março de 2019, adjudicado à empresa URBIPLANTEC – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., pelo contrato n.º 84/2019 de 19 de junho de 2019 no valor de 505 000,00 €, e com um prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada no dia 9 de outubro de 2019, teve a aprovação do PSS a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída até ao dia 6 de abril de 2020; após a autorização da 2.ª prorrogação de prazo, a empreitada deveria estar concluída até 21 de outubro de 2020.

Considerando, igualmente, que a 21 de outubro de 2020 a empresa URBIPLANTEC - URBANIZAÇÕES ETERRAPLANAGENS, LDA., solicita a 3.ª prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, justificando que este atraso se deve a: com a continuação da pandemia da COVID-19 a entrega de material está muito limitada, tendo de esperar semanas para entrega do mesmo; na parte referente à estação de tratamento para autocaravanas depois de autorizada a sua colocação em obra o fornecedor informou a entrega da mesma para final de janeiro de 2021; em relação aos espaços verdes foi combinado entrar em obra só em inícios de novembro pois seria a melhor altura para a plantação das árvores; também houve o atraso na entrega das amostras ao projetista para finalizar a escolha do material referente a pavimentação circulação automóvel e percursos pedonais no interior do estacionamento e área de atravessamento pedonal Alameda; existem 2 painéis informativos constituídos por Totem que foram desenhados especificamente para este projeto e como tal, necessitamos de fazer desenhos de produção e o Layout deverá ser fornecido pelo Dono de Obra mas ainda não obtivemos nenhuma informação, tendo o fornecedor alertado que necessita de 90 dias para produzirem a encomenda na totalidade.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de outubro de 2020, que autorizou, de acordo com a informação técnica n.º 202A/DAEO/OM/2020, a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 20 de fevereiro de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 152/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Prorrogação do Prazo da empreitada», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2019 na sequência do despacho do Sr. Presidente de 11 de outubro de 2019, adjudicado à empresa Framegas & Santos Lda., pelo contrato Lvr28, Fls72 de 23 de março de 2020 no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA e com um prazo de execução de 150 dias;

esta obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio de 2020; a consignação foi assinada no dia 19 de junho de 2020, aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020, com os trabalhos Complementares aprovados, e o prazo autorizado correspondente aos mesmos, o final da obra estava previsto para 24 de dezembro de 2020; considerando, ainda, que a 3 de dezembro de 2020 a empresa Framegas & Santos, Lda. solicita, a prorrogação da data de término da empreitada até 1 de março de 2021, no total de 60 dias, justificando que este atraso se deve a demoras na entrega do material, facto este que é devido à situação pandémica em Portugal e na Europa, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 1 de março de 2021, no total de 60 dias, acordo com a informação técnica n.º 231/DAEO/OM/2020, datada de 4 de dezembro de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 159/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Trabalhos Complementares n.º 3, 4 e 5», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/31/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 17 de outubro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II Série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 11725/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; esta obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio de 2020; esta obra foi consignada no dia 19 de junho de 2020, aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com o início da execução dos trabalhos, de colocação do lancil para fazer o novo arruamento de acesso e estacionamento, verificou-se a existência de um desnível, que iria provocar uma depressão no arruamento, para o reperfilamento do arruamento, foi preciso um aterro, com valores de artigos contratuais, nomeadamente o artigo 4.2, num total de 3.258,77 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme a proposta do empreiteiro, e o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta; este valor representa 0,77 % dos valores; também com a limpeza e nivelamento do terreno se verificou que o desnível para a linha de água ficava muito acentuada, em relação ao passeio e estacionamento, o que poderia ser perigoso, para resolução deste problema, propôs-se um sistema de contenção de terras em madeira, com estacas e pranchas; para a execução deste trabalho o empreiteiro propôs o valor de 2.845,10€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do empreiteiro e o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 4 anexo à proposta; na implantação dos equipamentos, detetou-se que de um dos equipamentos lúdicos referente ao artigo 5.6 só estava medido numa unidade, por análise do funcionamento do jogo, é necessário pelo menos mais outro, pelo que, conforme proposta do empreiteiro, e valores do concurso, temos a considerar um valor de 3.215,00 €; o trabalho, descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 5 anexo à proposta, corresponde a 0,76.% do preço contratual; os



trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, finalmente, que refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, estes trabalhos, somados com os trabalhos anteriores, representam uma percentagem total de 4,9 %, que é inferior a 10% do preço contratual e o empreiteiro não apresentou prazo de execução destes trabalhos, por os mesmos se diluírem no prazo da empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de dezembro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares n.º 3, 4 e 5, no valor de 9.319,37€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos da informação técnica n.º 239/DAEO/OM/2020, datada de 14 de dezembro de 2020, e a respetiva formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 153/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” - Adenda à informação 196/DAEO/OM/2020 e aprovação da nova minuta do contrato», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, outorgado pelo contrato n.º 600/2018, aos 2 de outubro de 2018, à empresa adjudicatária, Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 694.270,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 450 dias; em 23 de outubro de 2020, por despacho do Sr. Presidente, ratificado em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2020, foi autorizada a cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., com trabalhos em falta no valor total de 153.034,67€, no que respeita aos trabalhos executados, será feita a receção provisória parcial, bem como a libertação da garantia sobre o valor dos trabalhos desta cessão da posição contratual; considerando, igualmente, que por despacho do Sr. Presidente de 4 de dezembro de 2020, foi autorizada a adenda à informação 196/DAEO/DM/2020, informando que na cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., com trabalhos em falta no valor total de 153.034,67 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, dizem respeito a trabalhos do contrato inicial, bem como de trabalhos de Trabalhos Complementares, foi deliberado,

por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de dezembro de 2020, que autorizou a adenda à informação técnica n.º 196/DAEO/DM/2020, informando que “A cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., com trabalhos em falta, no valor total de 153.034,67€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, dizem respeito a trabalhos do contrato inicial, bem como de trabalhos Complementares, discriminados no mapa seguinte:

	Contrato	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Compromisso
Inicial	600/2018	141.861,20€	150.372,87€	22600
Trabalhos complementares n.º 1	77/2019	64,13€	67,98€	25675
Trabalhos complementares n.º 8	68/2020	5.884,13€	6.237,18€	32882
Trabalhos complementares n.º 10	L29 F134/2020	3.379,70€	3.582,48€	33021
Trabalhos complementares n.º 11	L29 F134/2020	1.845,49€	1.956,22€	33021

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou a nova minuta do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 158/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO FRANCISCO DO CASAL- ESGUEIRA” - 2.ª prorrogação do prazo de execução», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento foi aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi adjudicada à empresa Rosas Construtores, S.A, pelo contrato n.º 33/2020 de 5 de março, pelo preço de 397.500,00 € e pelo prazo de execução de 120 dias; a obra foi consignada a 2 de junho de 2020 e o Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança aprovado no dia 23 de junho de 2020, sendo o prazo de execução até dia 21 de outubro de 2020; após a autorização da 1.ª prorrogação de prazo, a empreitada deveria estar concluída até 21 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, que a 11 de dezembro de 2020 a empresa Rosas Construtores, S.A., solicita a 2.ª prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, justificando que este atraso se deve à necessidade de execução de trabalhos imprevistos (saneamento de solos) e devido à pluviosidade que se tem verificado, houve atraso na pavimentação do troço 2 e tem havido atraso na execução dos trabalhos de movimentação de terras no troço 3, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 238/DAEO/OM/2020, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de dezembro de 2020, que autorizou a 2.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais 60 dias, até ao dia 20 de fevereiro de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 154/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Retificação da PD 148/2020», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/19, aberto por deliberação de Câmara de 24 de janeiro de 2019, foi celebrado o contrato n.º 144/2019, em 25 de outubro de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária “Arouconstroi - Engenharia e Construções, S.A.”, para a execução da referida empreitada,



no prazo de 218 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 2.649.507,51€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com Visto do Tribunal de Contas em 15 de janeiro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2020, na qual, por lapso de escrita na informação técnica n.º 224/DAEO/OM/2020, datada de 24 de novembro de 2020, e na Proposta de Deliberação n.º 148/2020, onde se lê: “*Autorizar os trabalhos complementares, no valor de 178.008,77€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 21 dias*”, deve ler-se: “*Autorizar os trabalhos complementares, no valor de 178.008,77€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 30 dias*”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 155/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, intitulada «*INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN-109*» - *Trabalhos Complementares n.º 1*», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70 de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal em 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 31, fls 80 no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 450 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 6 de outubro de 2020; considerando, ainda, que no decorrer dos trabalhos verificou-se que: para execução do passeio seria necessário adquirir uma parcela de terreno, mas acordou-se com o proprietário a sua cedência ao município com a contrapartida da execução de um muro com 1,20 m de altura e uma abertura com 3,50 mts para acesso ao terreno; durante a colocação do coletor 800 de um dos lados do arruamento, têm surgido ramais de saneamento que colidem com o seu traçado, pelo que tem sido necessário adaptá-los geralmente com execução de curvas e alteração do traçado do ramal, à data contabilizaram-se 13 adaptações realizadas entre PK 2+115 e CV 84, realizadas entre PK 2+115 e CV 84, conforme e-mail's identificativos desde 15 de outubro até 4 de dezembro.

Considerando, igualmente, que os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos complementares anexo à proposta, no valor global de 5.527,65€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondem a 0,43% do preço contratual; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual,, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos

complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, os trabalhos têm o valor de 5.527,65€ correspondendo a 0,43% do preço contratual; considerando, ainda, que o prazo de execução destes trabalhos é de 10 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de dezembro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares no valor de 5.527,65€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 10 dias, constantes da informação técnica n.º 232/DAEO/OM/2020, datada de 9 de dezembro de 2020, e a respetiva formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 156/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS ARADAS, ESGUEIRA E SANTA JOANA” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/23/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 17 de setembro de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 190, de 29 de setembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 10824/2020 e na plataforma eletrónica acinGov a 29 de setembro de 2020, com o preço base de 2.280.723,90 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 26 de novembro de 2020, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar, referente aos lotes, “Manuel Francisco de Almeida, S.A.” e “Pedreiras Sacramento, S.A”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar, referente aos lotes:

LOTE 1 – “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 674.208,64 € (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e oito euros, sessenta e quatro centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 240 dias seguidos, com base na proposta ref.ª S071MFA2020, datada de 26 de outubro de 2020 10:59:11, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso;

LOTE 2 – “Pedreiras Sacramento, S.A”, pelo preço contratual de 725.195,95 € (setecentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco euros, noventa e cinco centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 240 dias seguidos, com base na proposta ref.ª B02SPEDSAC2020, datada de 23-10-2020 19:41:33, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos, anexas à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 157/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de dezembro de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - Eficiência Energética” - 2.ª prorrogação de prazo de entrega da caução», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de abril de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020 e na plataforma eletrónica acinGov a 15 de abril de 2020, com o preço base inicial de 2.820.000,00€, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, Declaração de retificação de anúncio n.º 174/2020, com o preço base de 2.896.332,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; nos termos do disposto na Proposta de Deliberação n.º 130/2020, de 13 de outubro de 2020, foi aprovado por deliberação do Executivo, datada de 15 de outubro de 2020: declarar a caducidade da adjudicação de 17 de setembro de 2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e, em consequência, anular o compromisso n.º 33504 de 23 de setembro de 2020, à entidade “Construbuild - Services, limitada”; adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, empresa “CIMAVE Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, com o valor global de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do CCP; autorizar a realização de compromisso à entidade “CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, no montante de 2.866.212,70€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando, ainda, que face ao exposto e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, por despacho do Sr. Presidente, de 9 de novembro de 2020, foi aprovada a nova minuta do contrato (anexa à proposta), ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato; nos termos do disposto na Proposta de Deliberação n.º 141/2020, de 9 de novembro de 2020, foi aprovado por deliberação do Executivo, datada de 12 de novembro de 2020, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 9 de novembro de 2020, através do qual se procedeu à aprovação da nova minuta do contrato; em 9 de novembro de 2020, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica acinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 23 de novembro de 2020 e respetiva caução até 24 de novembro de 2020; em 21 de novembro de 2020, a empresa adjudicatária “CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, procedeu à entrega dos documentos de habilitação; em 23 de novembro de 2020, a empresa adjudicatária, apresentou um pedido de prorrogação do prazo de entrega da caução até dia 7 de dezembro de 2020, pelo facto de ter sido informada, pela entidade bancária, da impossibilidade de emissão do seguro caução no âmbito da presente empreitada, no prazo

fixado para o efeito; por despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2020, foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega da respetiva caução até ao dia 7 de dezembro de 2020.

Considerando, finalmente, que em 4 de dezembro de 2020, a empresa adjudicatária, apresentou novo pedido de prorrogação do prazo de entrega da caução até dia 14 de dezembro de 2020, dado que até à presente data a entidade bancária ainda não emitiu a garantia bancária, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de dezembro de 2020, que autorizou nova prorrogação do prazo de entrega da caução, até ao dia 14 de dezembro de 2020.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 05/DMT/2020, da Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “ALTERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA RESULTANTES DO PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA ENG.º BASÍLIO TAVARES LEBRE, EM ARADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de dezembro de 2020, e considerando que: por deliberação de Câmara datada de 4 de abril de 2019, foi aberto procedimento por concurso público para a execução do Prolongamento e Ligação da Rua Eng.º Basílio Tavares Lebre; este arruamento representa uma nova alternativa viária de acesso à Freguesia de Aradas, com passagem pelo Centro Escolar de Verdemilho, onde será fundamental organizar a circulação viária, o estacionamento e a acessibilidade pedonal; o troço compreendido entre o Centro Escolar de Verdemilho e a Rua do Capitão Lebre, apresenta uma largura exígua que não permite reunir condições de segurança para a simultaneidade de funções, como é o caso da circulação pedonal, do estacionamento e da circulação nos dois sentidos; considerando, igualmente, que a implementação do sentido único em toda a extensão do arruamento, irá beneficiar as condições de segurança, fluidez e ordenamento no local, foi deliberado, por unanimidade, implementar o sentido único na Rua Eng.º Basílio Tavares Lebre, com entrada a noroeste pela Travessa da Rua da Agra e saída a nordeste pela Rua do Capitão Lebre, salvaguardando que esta proposta de ordenamento da circulação viária permitirá que, em qualquer momento, se possa proceder à inversão do sentido agora proposto, caso se venha a revelar mais vantajoso, bastando para o efeito adequar a respetiva sinalização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 459/2002, em nome de ANNE SOPHIE RODRIGUES QUEIROZ, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar num lote (Lote 5) constituído por operação de loteamento municipal com autorização de loteamento datada de 31 de março de 2003 (certidão de deliberação de 23 de novembro de 2000); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de

implantação (162,34 m²), e de construção (265,30 m²), superiores às previstas no loteamento (161m² e 263m², respetivamente) sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/33620/2020, de 26 de novembro de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de dezembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 98/2005, em nome de JOSÉ CARLOS & OLIVEIRA, LDA., e considerando que o prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 544/2007 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 544/2007, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 12 meses.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:17h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, referech, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

